

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EDSON GALVÃO – ITAPEATINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 053/32/2023 – PROCESSO Nº 136.00125079203-68

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EDSON GALVÃO, da cidade de ITAPEATINGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
539 – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS (BASE NACIONAL COMUM) ETIM / MTEC (Ensino Médio (BNCC/ETIM/ MTEC/AM/Com Ênfases/Inserções Formativas/Projetos de Aprofundamento/PD))

CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADOS(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

5/ ANA MARIA RIBEIRO CARVALHO CASTELLANO / 6047037-9 / 74879863815 / 26,50 / 91,6 / 118,1 / 1º
1/ RENATA POLATI RECHINELLI / 185457186 / 1566733380 / 37,88 / 74,3 / 112,18 / 2º

CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
2/040190822/4470115885
4/45484771/37846780840

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EDSON GALVÃO – ITAPEATINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 053/42/2023 – PROCESSO Nº 136.001285342023-87

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EDSON GALVÃO, da cidade de ITAPEATINGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5046 – PROGRAMAÇÃO WEB (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado))

CANDIDATOS APROVADOS GRADUADOS(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

3/ NATÁLIA PATRÍCIA MONTANHER / 43224685X / 33426967880 / 19,00 / 74 / 93 / 1º
6/ GUSTAVO MARCELO RODRIGUES SCHITINI / 44863577X / 461112861875 / 7,50 / 85,3 / 92,8 / 2º

2/ ARTHUR HENRIQUE FERRAREZ / 34.240.946-3 / 22081276844 / 6,00 / 71,3 / 77,3 / 3º
4/ MARCOS ROBERTO VIANA / 221107551 / 11454648821 / 8,75 / 63,3 / 72,05 / 4º

CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
5/468590596/37758394884

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EDSON GALVÃO – ITAPEATINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 053/44/2023 – PROCESSO Nº 136.001286182023-11

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EDSON GALVÃO, da cidade de ITAPEATINGA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
5228 – TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTEc – Programa Novotec Integrado))

CANDIDATOS APROVADOS GRADUADOS(S)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

1/ NATÁLIA PATRÍCIA MONTANHER / 43224685X / 33426967880 / 19,00 / 84,3 / 103,3 / 1º
4/ GUSTAVO MARCELO RODRIGUES SCHITINI / 44863577X / 46111560875 / 7,50 / 89 / 96,5 / 2º

CANDIDATOS AUSENTE(S)
Nº de Inscrição/RG/CPF
3/468590596/37758394884

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Edital EERPI/ATAC 002/2024
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
Terá início no dia 24 de janeiro de 2024, às 8 horas, na Sala da Congrega da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, a primeira etapa do processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratos com título de Doutor), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, área de conhecimento:

“Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente”, nos termos do Edital EERPI/ATAC 072/2023 de Abertura de Processo Seletivo, publicado no D.O.E. de 14/12/2023, para o qual teve sua inscrição deferida a candidata portadora do título de Doutor nº 1 – Paula Saud De Bortoli. A Comissão de Seleção está constituída dos seguintes MEMBROS TITULARES: Profª Drª Maria Cândida de Carvalho Furtado – Presidente, Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP; Profª Drª Sueli Aparecida Frani Galera, Professora Associada do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP; Profª Drª Luciana Kusumoto, Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP; SUPLENTE: Profª Drª Débora Faleiros de Melo, Professora Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP; Prof. Dr. Luiz Jorge Pedreira, Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP; Profª Drª Carmen Silva Gabriel, Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP. Ficam, pelo presente edital, convocados a candidata e a Comissão de Seleção acima mencionados.

§ 1º – Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º – Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 3º – A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca heterodirecional.

§ 4º – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 5º – No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 6º – A pontuação diferenciada será aplicada à classificação dos candidatos em cada fase do concurso público, e não será calculada a pontuação diferenciada sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

ESCOLA POLITÉCNICA

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES

Edital nº 009-2024

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO(S) DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO ENGENHARIA HIDRAULICA E AMBIENTAL DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congrega em sessão ordinária realizada em 14.12.2023, estarão abertas para o prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 17.01.2024 e término às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 16.02.2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/ cargo nº 1237152, com o salário de R\$ 14.761,02 (mês), junto ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, na área de conhecimento “Engenharia Ambiental”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA PARA CURSO DE PROFESSOR DOUTOR ESPECIALIDADE: Engenharia Ambiental.
1 - Planejamento e Gerenciamento Ambiental
2 - Estatística Aplicada a Engenharia Ambiental.

3 - Processos e operações unitárias aplicadas à Engenharia Ambiental.
4 - Qualidade da água e poluição de ambientes aquáticos.
5 - Poluição atmosférica e tecnologias de controle.
6 - Aspectos Legais e Institucionais relacionadas à proteção ambiental.

7 - Avaliação de Impactos Ambientais.
8 - Prevenção e controle da poluição.
9 - Exploração sustentável e econômica de recursos naturais.
10 - Gestão Ambiental.

Os itens relacionados acima são fundamentados no conteúdo das disciplinas indicadas a seguir:

• PHA3001 – Engenharia e Meio Ambiente
• PHA3101 – Introdução à Engenharia Ambiental
• PHA3360 – Poluição e Qualidade da Água
• PHA3411 – Tratamento de Águas e Abastecimento
• PHA3414 – Transporte de Poluentes no Meio Hídrico
• PHA3416 – Gestão Ambiental
• PHA3413 – Tratamento de Esgoto Sanitário

• PHA3426 – Planejamento Ambiental
• PHA3500 – Desenvolvimento de Projetos de Engenharia
• PHA3515 – Tratamento de Efluentes Industriais
• PHA3418 – Tecnologia de Separação por Membranas para Tratamento Efluentes

• PHA3525 – Uso Racional e Reuso de Água
• PHA3556 – Tecnologias de Tratamento de Resíduos Sólidos
• PHA3523 – Tecnologias de Remediação de Áreas Contaminadas

• HSA0108 – Controle de Poluição do Ar
• PQ3221 – Cinética Química e Processos Ambientais
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imparcialidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola Politécnica da USP.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digitalizado em arquivo PDF.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;
VI – diploma de graduação em Engenharia Ambiental, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor dependa de aprovação no âmbito da Instituição de Ensino Superior, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular na USP.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico do sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização do upload de documentos em arquivos diversos da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade na upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca heterodirecional.

§ 14 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 15 - O candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 16 - A pontuação diferenciada será aplicada à classificação dos candidatos em cada fase do concurso público, e não será calculada a pontuação diferenciada sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 17 - A pontuação diferenciada será aplicada à classificação dos candidatos em cada fase do concurso público, e não será calculada a pontuação diferenciada sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostus.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensado de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2 - As inscrições serão julgadas pela Congrega da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01
2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de argumentação – peso 01
II) prova didática – peso 01

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

5 - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

6 - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

7 - O sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

8 - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

9 - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

10 - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/CG70, de 5/9/2001, e decisão da Congrega/orgão em sessão de 28/02/2002;

11 - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

12 - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

13 - Serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

14 - A comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

15 - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

16 - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

17 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e quinze minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

9 - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

10 - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

11 - A realização da prova far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

12 - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

13 - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

14 - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

15 - Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, o candidato examinador conferirá nota zero ao candidato na respectiva prova.

9 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11 - A pontuação diferenciada será aplicada aos candidatos pretos e pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * MCPPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados no edital que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17 - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Organizações e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizados no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto - Travessa do Politécnico nº 200, Butantã, São Paulo/SP - 05508-010, ou pelo e-mail svorcc@poli.usp.br.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação atual do Departamento e Objetivo Geral da Contratação:

O Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental tem a responsabilidade e a maior carga horária das disciplinas de formação técnica profissionalizante do curso de Engenharia Ambiental, além de disciplinas específicas no curso de Engenharia Civil. Adicionalmente, ministra a disciplina de Engenharia e Meio Ambiente para a maioria dos cursos da EPUSP, além da atuação na Pós-graduação, pesquisa e extensão. Para cumprir a sua função, atualmente o Departamento é integrado por 11 docentes em RDIDP, 3 em RITC, dois em RIF, os quais se encontram em licença prêmio, com previsão de aposentadoria quando estas forem encerradas, e um professor sênior.

Com a necessidade do aprimoramento contínuo das disciplinas ministradas, bem como para o atendimento das mudanças que estão sendo planejadas em função das novas diretrizes curriculares nacionais para os cursos de engenharia, a presente contratação permitirá que o Departamento avance de forma mais significativa na atualização dos conteúdos programáticos sob a sua responsabilidade e na plena implementação de seu Projeto Acadêmico.

Plano Individualizado para Ensino, Pesquisa e Extensão:

Na área de ensino de graduação o novo docente deverá, no curto prazo, colaborar na ministração de disciplinas obrigatórias, com o compromisso de adequar os seus conteúdos às novas exigências para a formação de engenheiros e também de manter a qualidade das aulas ministradas. No longo prazo, prevê-se que esse docente, contribua para o aprimoramento da estrutura curricular do curso de Engenharia Ambiental, com a proposição de novas disciplinas eletivas, inclusive em parceria com outros Departamentos da Escola e também com outras Unidades da USP.

Também será importante a sua atuação ativa no ensino de pós-graduação, com a consolidação de novas áreas de pesquisa e proposta de disciplinas que permitam o avanço de pesquisas em novas temáticas relacionadas à área da Engenharia Ambiental.

Uma exigência para esse novo docente será a sua capacidade de atuação colaborativa, para possibilitar uma melhor capacidade de obtenção de recursos de agências de fomento, principalmente para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares. Em um primeiro momento esse novo docente deverá ser integrado à projetos que já aprovados e coordenados por outros docentes do Departamento.

Também se prevê a sua atuação na área de pesquisa e extensão, de maneira a possibilitar o avanço do conhecimento na sua área de especialidade, assim como a aplicação desse conhecimento em benefício da sociedade paulista, paulista e brasileira. Um ponto positivo em relação a esse aspecto é o fato de o Departamento contar com o apoio da Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica, que é vinculada ao Departamento, além de outras Fundações de apoio.

É importante destacar a necessidade de sua atuação em áreas nas quais o Departamento ainda não tem uma inserção significativa, como no caso de temas relacionados ao meio atmosférico, economia circular, inovação tecnológica nas áreas de hidrologia, recursos hídricos, saneamento e hidráulica, com a incorporação de conceitos como Internet das Coisas, Indústria 4.0, Saneamento 4.0, Recuperação de Recursos, Tecnologias de Descarbonização e Eletificação, entre outros.

Essa atuação deverá assegurar o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com vistas a elevar o nível de qualidade dos cursos em que ele atuará, além de contribuir para o avanço tecnológico e econômico do País, sem desconsi-



derar a relevância da proteção ambiental como fator primordial para a melhoria de qualidade de vida da sociedade.

Para tanto, o docente deverá ser capaz de atuar de forma colaborativa com outros docentes do Departamento, outros Departamentos da Escola, de outras unidades da USP e mesmo de outras Instituições de Ensino e Pesquisa, nacionais e internacionais. Esta atuação transversal possibilitará a obtenção de recursos para financiamento das pesquisas a serem conduzidas nos laboratórios do PNA.

Como decurso natural da carreira acadêmica, esse docente deverá atuar na formação de discípulos, por meio da orientação de projetos de iniciação científica, dissertações de mestrado, teses de doutorado e supervisões de pós-doutorado. Isso, por sua vez possibilitará a sua evolução na carreira docente, de acordo com o projeto docente que deverá ser proposto após a sua contratação.

Impactos esperados com a contratação:

Com a contratação desse docente, os impactos esperados são:

No curto prazo, colaboração para o aprimoramento dos conteúdos das disciplinas ministradas pelo Departamento, com enfoque na sua atualização para atendimento das exigências estabelecidas nas novas diretrizes curriculares dos cursos de engenharia e sua atuação integrada com os docentes do Departamento.

No médio prazo, esse docente deverá ser capaz de estruturar uma linha de pesquisa que seja aderente com o Projeto Acadêmico do Departamento e da Escola Politécnica, com a proposição de projetos de pesquisas para obtenção de recursos junto às agências de fomento, assim como a atuação colaborativa com outros docentes do Departamento, de outros departamentos da Escola, de outras instituições nacionais e internacionais. Também se espera uma forte atuação em projetos de extensão, com vistas a aplicar os resultados de suas pesquisas em benefício da sociedade paulista e brasileira.

No longo prazo, esse docente deverá aprimorar a sua atuação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, além de desenvolver atividades de gestão, consolidando a sua carreira na Universidade.

Desta forma, a nova contratação prevê um perfil mais transversal e que permita abordar várias áreas do atual departamento, preparando-o para o futuro da Escola e da Engenharia.

ANEXO II - RESUMO EM INGLÊS DO EDITAL

FULL PROFESSOR POSITION APPLICATION

(According to the Portuguese version published at the Official Press of the São Paulo State)

EDITAL EP/CONCURSOS Nº 009-2024

Opening Application for titles and examinations public contest for Doctor Professor position in ENVIRONMENTAL ENGINEERING specialty at the Department of Hydraulic and Environmental Engineering from the Polytechnic School of the University of São Paulo.

The Dean of the Polytechnic School of the University of São Paulo announces for all that may be interested that:

According to what was decided by its Congregation in the ordinary session held on December 14, 2023, the application for titles and examination public contest for one Doctor Professor position, MS-3 reference, position nº 1237152, that will be opened for a period of 30 (thirty) days, beginning at 09:00 am (Brazilia time zone) on January 17, 2024 to the 23:59 pm (Brazilia time zone) of February 15, 2024, with a monthly wage of R\$ 14.761.02 at the Department of Hydraulic and Environmental Engineering, in the ENVIRONMENTAL ENGINEERING specialty, according to the paragraph 1º, art. 125 of the General Regulation from the University of São Paulo, and the following instructions:

The applications will only be permitted through the digital mean through the period above indicated, using the internet address <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, with a formal application letter addressed to the Dean of the Polytechnic School, with the personal information and the knowledge area of the Department that she or he is applying for, attaching the required documentation indicated in the Portuguese version of the call, that can be downloaded at the following link: <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

All the applications will be evaluated and judged by the Polytechnic School Congregation, considering its formal aspects, announcing its decision in an official publication.

The candidates with the approved application will be called for the formal evaluation, which will be composed by the following activities:

1st Phase -- Written examination (eliminatory), weight 1;

2nd Phase -- I) Public oral examination, regarding the candidate's educational, professional and academic qualifications -- weight 1;

II) Didactic proficiency -- weight 1.

All the applicants should have an undergraduate degree in Environmental Engineering.

Complete information regarding any subject related to the context, as well as the norms associated to it can be obtained at the Collegiate Session of the Polytechnic School from the University of São Paulo, located at the Engenheiro Mario Covas Junior Building (Administrative Building of the Polytechnic School), Avenida Professor Luciano Gualberto, 380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo, or through the email address: svorcc.poli@usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

EDITAL FE 10/2024 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 15.1.2024, estarão abertas por dez dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 17.1.2024 até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29.1.2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado II (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, referência mês de maio de 2023, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuária, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado.

2.1. Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3 Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4 É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo especificado indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar dentro o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8 Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9 A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12 Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico assinada por caciques, tuaxus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13 As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.

4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as disciplinas do curso de Atuação:

(i) EAC0469 - Matemática Atuarial Não-Vida II;

(ii) EAC0465 - Matemática Atuarial Não-Vida I;

(iii) Oportativas diversas, entre elas:

EAC0592 - Seminários de Pesquisa em Graduação para Ciências Atuariais;

EAC0596 - Modelagem de Cúpulas e Estruturas de Dependência;

EAC0597 - Teoria da Credibilidade;

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, do seguinte forma:

I. O primeiro colocado no ato da inscrição, de acordo com o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obter o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, segundo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 4)

II. Prova Didática (peso 6)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados,

se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NPCCPI = (P1 + PD) * NSCCPI

Onde:

• NPCCPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NPCCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tentaram a inscrição no Sínioo Agregado;

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Teoria do risco coletivo aplicada a seguros: perspectiva individual;

2. Teoria do risco coletivo aplicada a seguros: perspectiva coletiva;

3. Racionalidade da Oferta e Princípios de Prêmios;

4. Modificações nas distribuições de probabilidade e seus impactos na distribuição do Sínioo Agregado;

5. Métodos de aproximação de sinistros agregados;

6. Teoria da Ruína e Processos Estocásticos de Risco;

7. Resseguros Proporcionais e suas características;

8. Resseguros Não-Proporcionais e suas características;

9. Teoria da Credibilidade Clássica;

10. Cópulas: distribuições conjuntas de probabilidade e medidas de dependência;

11. Classes de risco de copas: elípticas e arqueadas;

12. E de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP em <https://www.fea.usp.br/fea/concursos-e-processos-seletivos>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31.07.2024, com possibilidade de prorrogação de prazo de até seis meses, desde que a legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto ao exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

16. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, essas informações poderão ser solicitadas por meio de mensagem eletrônica ao Serviço de Apoio aos Colegiados da Faculdade, em colegiados_fea@usp.br. As mensagens serão abertas e respondidas de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

EDITAL FE 11/2024 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 15.1.2024, estarão abertas por dez dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 17.1.2024 até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29.1.2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 2 (dois) docentes por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 3.258,68, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuária, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3 Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4 É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo especificado indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar dentro o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8 Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9 A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12 Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico assinada por caciques, tuaxus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13 As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.

4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as disciplinas do curso de Ciências Contábeis: (i) EAC0111 - Fundamentos de Contabilidade; (ii) EAC0205 - Custos para Decisão e Controle; (iii) EAC0206 - Contabilidade de Custos; (iv) EAC0314 - Análise de Custos; (v) EAC0495 - Métodos e Recursos de Pesquisa; (vi) EAC0548 - Sistemas de Informações Contábeis.

5. A seleção será realizada segundo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 4)

II. Prova Didática (peso 6)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova,